

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **30 (trinta) de maio de 2014, às 14H00 (quatorze horas) com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, na sede do SEBRAE/MT, sítio à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para **Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Recepção e Monitores para o Evento “Exposição de Artes Plásticas e Visuais – Grande Olhar”, em Cuiabá/MT**.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Recepção e Monitores para o Evento “Exposição de Artes Plásticas e Visuais – Grande Olhar”, em Cuiabá/MT**, conforme especificações anexas a este instrumento convocatório.

EVENTO: Exposição de artes plásticas e visuais – “Grande Olhar”

Período: 03/06/2014 a 30/07/2014

Local: Palácio da Instrução, Cuiabá/MT.

Horário de funcionamento: Diariamente, das 9h às 21h

2.2. Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados neste edital e anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório e devem ser seguidos rigorosamente.

2.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

- c) Pessoas Jurídicas suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Consórcios ou grupo de empresas.
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada), contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada), cópia autenticada ou via original de procuração com poderes para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópia simples);

c) Conter declaração de que o Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo III), do presente instrumento convocatório. **Caso a licitante apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pela CPL no ato da abertura do envelope de Credenciamento, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.**

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive

quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

3.3. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter as solicitações do item 4.

3.4. O envelope de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos relacionados no item 6.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão (021/2014) e menção ao SEBRAE/MT;

4.2. Declaração de que os serviços a serem realizados estão em conformidade com todas as exigências deste Instrumento Convocatório;

4.3. **Ofertar preço Unitário e Global da Proposta, em algarismo e por extenso, em moeda nacional**, respeitando o limite global para a prestação dos serviços consignado neste pregão, conforme modelo do Anexo II.

4.3.1. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

4.4. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

4.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

4.6. A proposta deverá ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS OFERTADOS, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e CPF), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios que não maculem a validade da proposta;

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

5.4. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.5. Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS.: Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº123/06.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.6. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras "a", "b" e "c", 6.1.2 letras "a" e "b", 6.1.3 letras "a" e "b", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.7. Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.8. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.2. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), o procedimento licitatório terá início com a abertura de “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.3. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.5. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.6. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

8.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.10. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

8.11. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MENOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO;

8.12. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;

8.13. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.15. Após a etapa de Lances, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006;

8.16. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.18. Em todos os casos, será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.20. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.21. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.22. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.23. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

8.24. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contra-razões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.25. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

Parágrafo Primeiro: A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.4. Caso haja recurso e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, 03/06/2014 a 30/07/2014

10.2. A vigência contratual, para pagamentos e ultimações, será de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Recursos Disponíveis – ORÇAMENTO SEBRAE/2014

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **até R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

13.1. O licitante vencedor terá o prazo de 01 (um) dia útil, após regular convocação para assinar o contrato.

13.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: advertência, suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (DOIS) ano e, multa nos mesmos percentuais estabelecidos para contratado inadimplente.

13.3. Sendo faltoso o adjudicatário o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

13.4. Ocorrendo rescisão contratual poderá o SEBRAE/MT contratar as licitantes classificadas em seguida, obedecida à ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

13.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

13.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

13.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia anuênciia do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, sem ônus para o SEBRAE/MT.

13.9. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a **CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo.

14.2. Independentemente do disposto no item 14.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acresceria mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

15.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 15.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 15.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

15.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

15.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 15.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

15.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos a execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no Anexo I deste instrumento convocatório, são obrigações da contratada:

16.1 Selecionar profissionais que atendam os critérios estabelecidos;

16.2 Coordenar a jornada de trabalho de cada profissional;

16.3 Providenciar qualquer tipo de ajuda referente a transporte ou alimentação para os monitores e recepcionistas;

16.4 Monitorar a presença diária dos profissionais nos horários contratados;

16.5 Substituir o profissional que não respeitar suas obrigações acima dispostas.

16.6 Atender às solicitações do Sebrae/MT, por meio da equipe responsável pela realização do evento.

16.7 Substituir qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, se solicitado pelo Sebrae/MT, mediante avaliação técnica.

16.8 Substituir qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta ou qualquer outro imprevisto.

16.9. Prestar todos os esclarecimentos/informações solicitadas pela CONTRATANTE;

16.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

- 16.11. Elaborar relatório de atividades, com controle de presença da equipe utilizada no período, para aprovação e pagamento;
- 16.12. Disponibilizar equipe de trabalho, formada por profissionais com experiência em organização de eventos e atender aos requisitos estabelecidos no anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 16.13. Apresentar equipes uniformizadas e com crachá, para realização dos serviços no período do evento;
- 16.14. Todas as pessoas alocadas no evento deverão participar previamente de treinamento de 04h (quatro) horas junto ao SEBRAE/MT que deverá ser realizado no período antes do início dos trabalhos (até o dia 02/06/2014).
- 16.15. Arcar com todas as despesas: alimentação, transporte, mão de obra, uniforme, e todas as demais necessárias para a execução previstas na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 16.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 16.17. Emitir relatório final, com o controle dos trabalhos e as atividades desenvolvidas.
- 16.18. Substituir imediatamente e sempre que solicitado, qualquer membro da equipe de trabalho que não atenda os requisitos mínimos desejados, ou ainda que não esteja desempenhando adequada e satisfatoriamente o trabalho, mediante solicitação formal do SEBRAE/MT.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS atualizadas e mediante a apresentação do Relatório final.

17.2. Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

17.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

18.3. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. Após a abertura da “Proposta de Preço”, não caberá aos licitantes desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

18.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

18.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

18.8. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

18.9. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV, V.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO I

BRIEFING PARA CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS E MONITORES

EVENTO: Exposição de artes plásticas e visuais – “Grande Olhar”

Período: 03/6/2014 a 30/7/2014

Local: Palácio da Instrução

Horário de funcionamento: Diariamente, das 9h às 21h.

Observação importante: no dia 03 de junho ocorrerá o lançamento da exposição com um coquetel às 19h30. Sendo assim, será necessária uma equipe para trabalhar apenas das 19h30 às 21h nesse dia. O evento será aberto apenas para convidados nessa data e será aberto ao público no período de 04 de junho a 30 de julho.

1. APRESENTAÇÃO

A Copa do Mundo será um momento de “vitrine” para a Cuiabá expor os seus pontos positivos e uma oportunidade para o Sebrae, juntamente com o Governo do Estado, por meio das Secretarias de Cultura e de Comunicação explicitarem seu apoio à cultura mato-grossense, com a valorização do trabalho de empreendedores criativos e com potencial econômico (valor de mercado), cultural e social.

Sendo assim, com o objetivo de homenagear Cuiabá no período da Copa do Mundo o **Sebrae** promoverá em parceria com o Governo do Estado uma exposição de artes plásticas e visuais. O evento contará com obras existentes de artistas mato-grossenses e trabalhará principalmente com o viés econômico e social da sustentabilidade.

A exposição intitulada “**Grande Olhar**” contempla 08 obras (pinturas em telas) de grandes dimensões (medindo entre 6x4m e 3x5m) de artistas mato-grossenses consagrados: Dalva de Barros, Jonas Barros, Gervane de Paula, Benedito Nunes, Regina Penna, Wander Mello, Valcides Arantes e Vitória Basaia e reedita a exposição “Grande Olhar” que aconteceu anteriormente em duas oportunidades, de dezembro de 2009 a fevereiro de 2010, no Museu de Arte e Cultura Popular da UFMT e de março a abril de 2010 no Jardim de Inverno do Palácio Paiaguás. As edições anteriores foram vistas por centenas de pessoas e cumpriram o seu papel no que diz respeito à valorização do trabalho de artistas locais de grande circulação.

A Exposição “**Grande Olhar**” será realizada entre os dias **04 de junho e 30 de julho de 2014**, no **Palácio da Instrução**, no centro da capital. O evento pretende mostrar ao público de Mato

Grosso e turistas que estiverem visitando Cuiabá na ocasião da Copa do Mundo de 2014 nosso potencial criativo.

Ressaltamos que nesse período jogarão em Cuiabá os seguintes países: Bósnia, Rússia, Japão, Nigéria, Colômbia, Chile, Austrália e Coréia do Sul. Portanto, podemos ter visitantes de referidos países durante o evento.

Além das 08 obras em grandes dimensões a exposição contará com obras complementares e também com uma sala interativa, onde serão disponibilizados materiais: papéis, tintas guache, pincéis, lápis, giz de cera e borrachas para que os participantes e principalmente os alunos e crianças possam interagir e dialogar com a exposição. Os participantes serão convidados a reproduzir uma imagem ou fazer uma releitura de uma obra da exposição com os materiais disponíveis.

A arte favorece o diálogo, o confronto, o despertar de ideias. Camadas de conhecimento são desveladas através dos trabalhos artísticos e isso dependerá de cada apreciador. Informação é importante para melhor ver as obras, tornando-se momentos de aprendizagem significativos. A mediação se faz necessária diante das possibilidades que a arte contemporânea propõe. Nesta exposição monitores estarão à disposição dos participantes e apreciadores.

Previsão de público: 5.000 pessoas

Público-alvo: sociedade cuiabana (estudantes, empresários, profissionais liberais), visitantes regionais, nacionais e estrangeiros.

2. SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Contratação de Receppcionistas:

Contratação de recepcionistas para receber os visitantes locais, nacionais e internacionais que estarão apreciando a exposição durante a Copa do Mundo de 2014, da qual Cuiabá será sub-sede. Os recepcionistas também terão a função de explicar o conceito geral do evento aos visitantes.

Quantidade de recepcionistas: 2, pois serão **dois turnos** de trabalho e vão trabalhar no piso térreo do Palácio da Instrução

b) Contratação de Monitores: Contratação de monitores para receber os visitantes da exposição e informá-los acerca do conceito da exposição, das obras presentes na sala em

que for monitor e sobre os artistas que ali estiverem se apresentando por meio de suas obras.

Quantidade de monitores: 14, pois serão necessários 7 monitores em cada turno e estes serão distribuídos da seguinte forma:

- 1- **Pavilhão das Artes:** 1 monitor por período
- 2- **Sala 2:** 1 monitor por período
- 3- **Sala 3:** 1 monitor por período
- 4- **Sala 4:** 1 monitor por período
- 5- **Sala 5:** 1 monitor por período
- 6- **Sala interativa:** 2 monitores por período

Todos os monitores irão trabalhar no primeiro piso do Palácio da Instrução

c) Critérios de contratação e horários a serem respeitados:

Diariamente – de 30/5 a 30/7

Horário: duas jornadas, sendo a primeira das **9h às 15h** e a segunda das **15h às 21h**.

Perfil dos recepcionistas e monitores: jovem (homem ou mulher), de boa aparência, com domínio da língua portuguesa, sendo que **8 monitores**, no mínimo, deverão dominar pelo menos um segundo idioma, podendo ser **inglês ou espanhol**. **Os dois recepcionistas deverão ser bilíngues**, de acordo com a descrição acima.

3. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

- 3.1 Designar para coordenação da exposição profissional com formação superior, experiência com eventos e poder de decisão caso haja alguma eventualidade;
- 3.2 Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas em contrato;
- 3.3 Treinar os monitores e recepcionistas no que se refere às suas funções, informações sobre o evento, artistas e obras.

4. OBRIGAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 4.1 Respeitar os horários de trabalho acima estabelecidos;
- 4.2 Manter postura proativa e profissional durante o horário de trabalho;
- 4.3 Atender os visitantes com respeito e cordialidade;
- 4.4 Repassar informações verídicas acerca do evento, suas obras e artistas;

5. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADORA

- 5.1 Selecionar profissionais que atendam os critérios acima estabelecidos;
- 5.2 Coordenar a jornada de trabalho de cada profissional;
- 5.3 Providenciar qualquer tipo de ajuda referente a transporte ou alimentação para os monitores e recepcionistas;
- 5.4 Monitorar a presença diária dos profissionais nos horários contratados;
- 5.5 Substituir o profissional que não respeitar suas obrigações acima dispostas.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Endereço:

Objeto da Licitação:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 17, do instrumento convocatório.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ATIVIDADE DE PESSOAL	QUANT.	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Recepcionistas Bilíngues	02	03/06 a 30/07/2014	R\$	R\$
02	Monitores Bilíngues	08	03/06 a 30/07/2014	R\$	R\$
03	Monitores (Não Bilíngues)	06	03/06 a 30/07/2014	R\$	R\$
	TOTAL DE PESSOAS	16	-	-	-
VALOR TOTAL (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03) – R\$ (POR EXtenso)					

OBS.:

1. Nos valores apresentados DEVERÃO estar inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, tributos, mão de obra, etc.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V

(*usar papel timbrado da empresa*)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.**

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.